

RETIRADO



1.ª Votação	Resultado
/ /	
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1578, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS

PROCESSO N.º 228/99

DATA 14 / 06 / 99

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR

CARGOS, A ALTERAR DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1341/98

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

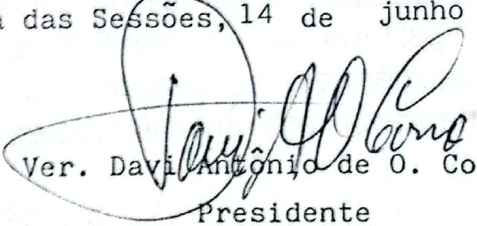
A T O Nº 265

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 1578 , DO EXECUTIVO , NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

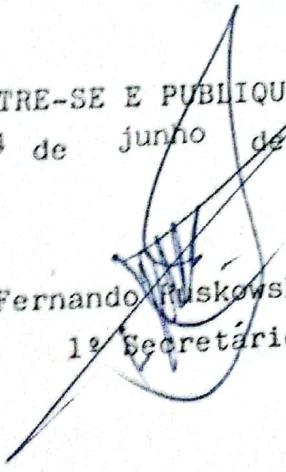
Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1578 , do Executivo .

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1578 , do Executivo , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 14 de junho de 1999.


Ver. Davi Antônio de O. Corrêa
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 14 de junho de 1999.


Ver. Fernando Ruskowski Lopes
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 11 de junho de 1999

SENHOR PRESIDENTE:

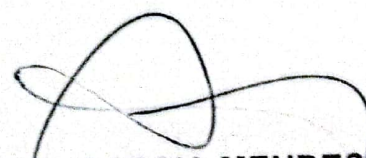
O Poder Executivo vem, através da presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Vereadores, o Projeto de Lei, em anexo, o qual autoriza o Executivo Municipal a criar cargo, a alterar dispositivo da Lei Municipal nº 1341/98 e dá outras providências.

Considerando que o quadro atual de empregos, no que se refere a Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem, Atendente de Creche, Escriturário e Auxiliar de Escritório não é suficiente para atender à demanda, uma vez que os serviços vêm aumentando significativamente.

Considerando que para atender tal demanda, nos vemos obrigados a incidir em excessivo número de horas-extras, o que, segundo determinações do Tribunal de Contas do Estado e da própria Legislação vigente, é ilegal. Por essa razão buscamos, neste contexto, justificar as alterações ora propostas no Quadro Geral de Empregos.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, na certeza da acolhida por parte dessa Casa Legislativa, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência, a fim de que se possa tomar, de imediato, as providências necessárias à realização de Concurso Público para provimento dos cargos em questão.

Atenciosamente,


ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1578

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CRIAR CARGOS, A ALTERAR
DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº
1341/98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO PRIMEIRO – Altera o número de empregos, Classe de Enfermeiro, código 01.08.10, constante na Categoria Especializada do Quadro de Empregos, que passará para 06 (seis) empregos.

ARTIGO SEGUNDO – Altera o número de empregos, Classe de Auxiliar de Enfermagem, código 08.43.02, constante na Categoria de Serviços Gerais do Quadro de Empregos, que passará para 10 (dez) empregos.

ARTIGO TERCEIRO – Altera o número de empregos, Classe de Escriturário 02.13.03 e Auxiliar de Escritório, código 02.14.02, constante na categoria Burocrática do Quadro de Empregos, passando para 12 (doze) empregos cada classe.

ARTIGO QUARTO - Altera o número de empregos, Classe de Atendentes de Creche, código 08.42.02, constante na Categoria Serviços Gerais do Quadro de Empregos, passando para 20 (vinte) empregos.

ARTIGO QUINTO – As classes alteradas relativamente ao número de empregos, permanecem inalteradas quanto à síntese de deveres, atribuições e condições de trabalho constantes da Lei Municipal nº 1341, de 27 de janeiro de 1998.

ARTIGO SEXTO - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

14/06/99

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

QUADRO DE EMPREGOS

CATEGORIA	TOTAL DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
ESPECIALIZADA	01	Agrônomo	01.01.10
	01	Arquiteto	01.02.10
	03	Assistente Social	01.03.10
	08	Médico	01.04.10
	01	Contador	01.05.10
	02	Psicólogo	01.06.10
	01	Veterinário	01.07.10
	06	Enfermeiro	01.08.10
	03	Cirurgião Dentista	01.09.10
	01	Nutricionista	01.10.10
BUROCRÁTICA	02	Telefonista	02.11.03
	05	Recepcionista	02.12.03
	12	Escriturário	02.13.03
	12	Auxiliar de Escritório	02.14.02
	03	Contínuo	02.15.01
	02	Desenhista	02.16.03
	02	Digitador e Operador de Micro-Computador	02.17.06
ELETRICISTA	10	Secretário de Escola	02.18.03
	03	Eletricista	03.19.02
	01	Eletricista Mecânico	03.20.02
TRANSPORTE E EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO	02	Auxiliar de Eletricidade	03.21.01
	10	Operador de Máq. e Equip. Rodoviários	04.22.03
	10	Auxiliar de Operad. de Máq. e Equip. Rodov.	04.23.02
	25	Motorista	04.24.02
	02	Mecânico	04.25.03
	02	Auxiliar de Mecânico	04.26.01
PAVIMENTAÇÃO	02	Lavador e Lubrificador de Veículos	04.27.02
	06	Calceteiro	05.28.02
SERVIÇOS URBANOS	03	Jardineiro	06.29.02
	03	Fiscal Sanitário	06.30.03
	05	Fiscal de Serviços Urbanos	06.31.03
CONSTRUÇÃO	10	Pedreiro	07.32.02
	07	Carpinteiro	07.33.02
	02	Pintor	07.34.02
	02	Instalador Hidráulico	07.35.02
	01	Auxiliar de Serviços de Engenharia	07.36.03
	01	Topógrafo	07.37.03
SERVIÇOS GERAIS	20	Vigilante	08.38.01
	76	Servente	08.39.01
	90	Operários	08.40.01
	02	Cozinheiro	08.41.01
	20	Atendentes de Creche	08.42.02
	10	Auxiliar de Enfermagem	08.43.02
	02	Prático de Inspeção	08.44.03



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

QUADRO DE EMPREGOS

CATEGORIA	TOTAL DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO DA CLASSE	CODIGO
ESPECIALIZADA	01	Agrônomo	01.01.10
	01	Arquiteto	01.02.10
	03	Assistente Social	01.03.10
	08	Médico	01.04.10
	01	Contador	01.05.10
	02	Psicólogo	01.06.10
	01	Veterinário	01.07.10
	02	Enfermeiro	01.08.10
	03	Cirurgião Dentista	01.09.10
	01	Nutricionista	01.10.10
BUROCRÁTICA	02	Telefonista	02.10.03
	05	Recepcionista	02.11.03
	10	Escriturário	02.12.03
	10	Auxiliar de Escritório	02.13.02
	03	Contínuo	02.14.01
	02	Desenhista	02.15.03
	02	Digitador e Operador de Micro-Computador	02.16.06
ELETRICISTA	10	Secretário de Escola	02.17.03
	03	Eletricista	03.18.02
	01	Eletricista Mecânico	03.19.02
	02	Auxiliar de Eletricidade	03.20.01
TRANSPORTE E EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO	10	Operador de Máq. e Equip. Rodoviários	04.22.03
	10	Auxiliar de Operador de Maq. e Equip. Rodov.	04.23.02
	25	Motorista	04.24.02
	02	Mecânico	04.25.03
	02	Auxiliar de Mecânico	04.26.01
PAVIMENTAÇÃO	02	Lavador e Lubrificador de Veículos	04.27.02
	06	Calceteiro	05.28.02
SERVIÇOS URBANOS	03	Jardineiro	06.29.02
	03	Fiscal Sanitário	06.30.03
	05	Fiscal de Serviços Urbanos	06.31.03
CONSTRUÇÃO	10	Pedreiro	07.32.02
	07	Carpinteiro	07.33.02
	02	Pintor	07.34.02
	02	Instalador Hidráulico	07.35.02
	01	Auxiliar de Serviços de Engenharia	07.36.03
	01	Topógrafo	07.37.03
SERVIÇOS GERAIS	20	Vigilante	08.38.01
	76	Serventes	08.39.01
	90	Operários	08.40.01
	02	Cozinheiro	08.41.01
	15	Atendentes de Creche	08.42.02
	08	Auxiliar de Enfermagem	08.43.02
	02	Prático de Inspeção	08.44.03

ARTIGO 23 - O Código de Identificação, estabelecido para as classes de funções criados no artigo anterior, tem a seguinte constituição:

- 1º - elemento: indica a categoria;
- 2º - elemento: indica a função;
- 3º - elemento: indica o nível salarial.

ARTIGO 24 - O Quadro de emprego será constituído pelo pessoal temporário, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, com provimento de vagas mediante seleção pública, a partir da vigência desta Lei, através de edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

OF. ADM. nº. 043/99

Butiá, 09 de julho de 1999.

SENHOR PRESIDENTE:

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal, vimos, pelo presente, solicitar a retirada do Projeto nº1578, que tramita nessa Casa Legislativa, cuja matéria trata da ampliação do número de cargos no Quadro de Empregos.

Sendo o que se oferece para o momento, reiteramos, na oportunidade, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração

Exmo. Sr.
Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores